DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2021, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE REDUZIDO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2020 E FIXA HORÁRIO EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o horário reduzido de expediente instituído pelo Decreto Municipal nº 076/2020 a partir de 22 DE FEVEREIRO DE 2021, passando o expediente a ser em TURNO INTEGRAL em todas as Secretarias e departamentos da Administração Municipal, sendo que o horário de expediente no turno da manhã será das 08:00 às 11:30 horas e turno da tarde das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único - Esta medida não se aplica às Escolas Municipais, devendo as mesmas seguirem o calendário escolar e os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estará atendendo em regime de plantão nos finais de semanas e feriados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se:
Data supra

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice- Prefeito

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 17/02/21 a 04/03/21
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Daílin Pires Avila
Secretaria de Administração